



União das Freguesias de Carnaxide e Queijas Junta de Freguesia

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 23 DE JUNHO DE 2021

----- ATA NÚMERO 13/2021 -----

--- Aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, pelas dezoito horas, na Sede da Junta de Freguesia de Carnaxide e Queijas, sob a presidência do Senhor Presidente Inigo Arcanjo da Cunha Fialho e Pereira, estando presentes a Sra. Secretária Ana Lúcia Fernandes Figueiredo Dias, a Sra. Tesoureira Sara Margarida da Silva Ribeiro, o Sr. Vogal Américo Francisco Fernandes Ramos, o Sr. Vogal Mário Mendes, a Sra. Vogal Paula Cristina de Oliveira Soares. O Sr. Vogal João Paulo Gomes não esteve presente devido a questões de trabalho, tendo o Sr. Presidente justificado a referida falta. -----

--- O Senhor Presidente da Junta de Freguesia Inigo Arcanjo da Cunha Fialho e Pereira deu início à décima terceira reunião do Executivo, com a seguinte Ordem de Trabalhos, a qual foi aprovada por unanimidade dos presentes: -----

--- **Antes da Ordem do Dia:** -----

1 - Posição Financeira -----

--- **Ordem do Dia:** -----

1. Proposta de Deliberação N.º 36/2021 – 7ª Alteração Orçamental e 4ª Alteração ao PPA; -----

2. Proposta de Deliberação N.º 37/2021 – Atribuição de Medalha de Honra da União das Freguesias – Sr. Jorge Manuel de Sousa de Vilhena; -----

3. Proposta de Deliberação N.º 38/2021 - Atribuição de Medalha de Bons Serviços da União das Freguesias – Ana Cristina Mateus Barata; -----

4. Proposta de Deliberação N.º 39/2021 - Taxa de Frequência Anual da USCQAL – Ano Letivo 2021/2022; -----

--- **Antes da Ordem do Dia:** -----

--- **Ponto Um - Posição financeira** -----

--- Temos um saldo de caixa e bancos: 510.841,35 €, receita a curto prazo 63.469,21 €, total de despesa: 258.950,17 €. Isto dá um saldo atual entre receitas e despesas



União das Freguesias de Carnaxide e Queijas Junta de Freguesia

de 315,360,39 €. -----

--- **Ordem do Dia:** -----

1. Proposta de Deliberação N.º 36/2021 – 7ª Alteração Orçamental e 4ª Alteração ao PPA; -----

1. Introdução -----

--- Sem prejuízo dos princípios orçamentais e das regras previsionais para ocorrer a despesas não previstas ou insuficientemente dotadas, o orçamento pode ser objeto de alterações, sendo que estas têm por objetivo a flexibilização da execução orçamental. -----

--- A legislação SNC-AP em vigor, determina que as alterações podem incluir reforços de dotações de despesas resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações.

--- As alterações podem ainda incluir reforços ou inscrições de dotações de despesa por contrapartida do produto da contração de empréstimos ou de receitas legalmente consignadas. -----

--- Durante o ano económico, que corresponde ao ano civil, podem ser feitas tantas alterações quantas as que forem necessárias uma vez que elas se reconduzem a anulações e reforços entre rubricas, não podendo implicar o aumento da despesa global prevista no orçamento. -----

2. Fundamentação -----

--- No presente caso, pretende-se reforçar dotações orçamentais para ocorrer a necessidades objetivas de despesa pública, por conta da diminuição de outras dotações, ou seja, a transferências inter-rubricas da despesa. -----

--- Nestes termos: -----

--- - Considerando que no que se refere ao Orçamento, uma "Alteração" ocorre quando se pretendem transferir recursos financeiros entre as diversas rubricas orçamentais, desde que realizadas sem aumentar o valor global orçamentado, e são da exclusiva responsabilidade do órgão executivo, sendo ilimitado o número de "Alterações" durante o ano económico; -----

--- - Considerando que a presente alteração respeita os princípios orçamentais e as regras previsionais. -----

--- - Considerando, por último, que a aprovação das alterações orçamentais é da exclusiva competência da junta de freguesia (artº 16º, nº 1 alínea b) da Lei nº



União das Freguesias de Carnaxide e Queijas Junta de Freguesia

75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que o executivo delibere o seguinte: -----

3. Conclusão -----

a) Aprovar a 7ª Alteração Orçamental no valor de 120.550,00€ (cento e vinte mil quinhentos e cinquenta euros) e a 4ª Alteração ao PPA no valor de 33.750,00€ (trinta e três mil setecentos e cinquenta euros) conforme mapas em anexo. -----

b) Que a presente proposta seja aprovada em minuta. (artº 57º, nºs 3 e 4 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação) -----

--- A proposta foi aprovada por unanimidade dos presentes. -----

2. Proposta de Deliberação N.º 37/2021 – Atribuição de Medalha de Honra da União das Freguesias – Sr. Jorge Manuel de Sousa de Vilhena; -----

--- Em conformidade com o disposto no Capítulo II, artigos 2º, 3º e 4º do Regulamento de Medalhas da União de Freguesias de Carnaxide e Queijas, proponho nos termos da alínea a) do art.º 3º: -----

1. Atribuição da Medalha de Honra da União de Freguesias de Carnaxide e Queijas ao Sr. Jorge Manuel de Sousa de Vilhena; -----

2. A medalha de Honra será entregue em cerimónia solene, conforme determinado no art.º 4º do supra referido regulamento. -----

3. Envio à Assembleia de Freguesia para apreciação e votação, nos termos da alínea a) do artigo 3º do Regulamento de Medalhas da União de Freguesias. -----

4. Que a presente proposta seja aprovada em minuta. -----

--- A proposta foi aprovada com 5 votos a favor e 1 abstenção. -----

3. Proposta de Deliberação N.º 38/2021 - Atribuição de Medalha de Bons Serviços da União das Freguesias – Ana Cristina Mateus Barata; -----

--- Em conformidade com o disposto no Capítulo IV, art.º 11º do Regulamento de Medalhas da União de Freguesias de Carnaxide e Queijas, propõe-se nos termos da alínea d) e e) do art.º 12º e do art.º 13º do supra referido regulamento: -----

1. Atribuição da Medalha de Bons Serviços, Grau Ouro, à trabalhadora Sra. Ana Cristina Mateus Barata, com a categoria de Técnica Superior na Área Social, conforme registo biográfico em anexo. -----

2. A medalha de bons serviços será entregue em cerimónia solene, conforme determinado no art.º 14º do supra referido regulamento. -----

3. Envio à Assembleia de Freguesia para conhecimento. -----



União das Freguesias de Carnaxide e Queijas Junta de Freguesia

4. Que a presente proposta seja aprovada em minuta. -----

--- A proposta foi aprovada por unanimidade dos presentes. -----

4. Proposta de Deliberação N.º 39/2021 - Taxa de Frequência Anual da USCQAL – Ano Letivo 2021/2022; -----

1. Factos -----

--- A Universidade Sénior de Carnaxide e Queijas, Aprendizagem e Lazer - USCQAL, tem por objetivo promover o ensino não formal, através da atualização de conhecimentos sobre diferentes matérias num contexto de formação ao longo da vida, bem como organizar atividades complementares de carácter cultural, recreativo e de convívio. -----

--- As dificuldades impostas pela atual pandemia do Covid-19 têm causado impactos sobre todos os setores, com paralisações parciais e temporárias de serviços e atividades sendo que os serviços educacionais foram especialmente atingidos, já que um dos seus aspetos mais essenciais é a presença em sala de aula. -----

--- A atual crise sanitária, contudo, exige distanciamento e isolamento sociais, o que representa um imenso desafio para as Universidades Sénior que diante dessa nova e imprevista realidade, tiveram de reinventar as suas atividades, com disponibilização de conteúdos online, para que fosse possível o ensino à distância, o que não aconteceu nalgumas disciplinas cuja presença em sala de aula é imprescindível. -----

--- Por outro lado, fatores relacionados com a inexistência de equipamento informático e acesso à internet nos domicílios e/ou conhecimentos informáticos que possibilitem aos alunos acompanhar as atividades propostas, contribuíram para a desistência de uma grande parte de alunos assistindo-se a uma quebra de 55% nas inscrições do presente ano letivo. -----

--- A gestão financeira da USCQAL é da competência da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Carnaxide e Queijas, sendo que as receitas são provenientes, basicamente, das taxas de frequência pagas pelos alunos, sem prejuízo de outras que, eventualmente, possam vir a ser oferecidas em donativo ou em espécie, ao abrigo do regime do mecenato. -----

--- O regulamento da USCQAL aprovado em reunião de executivo de 31/10/2018 e em Assembleia de Freguesia de 13/12/2018 prevê no n.º 1 do artigo 6º que o valor



União das Freguesias de Carnaxide e Queijas Junta de Freguesia

da taxa de frequência da USCQAL, anual, fixado em 120,00 € (cento e vinte euros) conforme taxa prevista e aprovada no Regulamento da Tabela Geral de Taxas da União das Freguesias de Carnaxide e Queijas, possa ser atualizado ou revisto. -----

--- Assim e de forma a acautelar eventuais futuros confinamentos com prejuízo sério para os alunos que efetuarem a sua inscrição na USCQAL, bem como um incentivo ao regresso dos alunos entendeu-se tomar uma medida excecional para o ano letivo 2021/2022, fixando o valor da taxa de frequência anual em 60,00 € (sessenta euros), com pagamento único no ato de inscrição. -----

2. Direito -----

--- As taxas municipais incluem-se nos tributos próprios das autarquias locais, atenta a redação do artigo 3.º da Lei Geral Tributária, nos termos do qual: "Os tributos compreendem os impostos, incluindo os aduaneiros e especiais, e outras espécies tributárias criadas por lei, designadamente as taxas e demais contribuições financeiras a favor de entidades públicas." -----

--- Constitui matéria de natureza administrativa, da competência exclusiva das assembleias deliberativas, a criação de taxas e fixação do respetivo quantitativo e bem assim a concessão de isenções totais ou parciais constantes do respetivo regulamento. -----

--- A atribuição de isenções ou benefícios fiscais é matéria da exclusiva competência do órgão deliberativo da UFCQ, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro (RFALEI), mediante proposta do órgão executivo, isto é, a junta de freguesia. -----

--- No mesmo sentido, dispõe a alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, nos termos do qual compete aos órgãos deliberativos das autarquias decidir em matéria de exercício dos poderes tributários. -----

--- Por conseguinte, compete, à assembleia de freguesia, em ordem à tutela de interesses públicos relevantes, conceder, mediante deliberação devidamente fundamentada, isenções totais ou parciais, objetivas ou subjetivas, relativamente aos impostos e outros tributos próprios de natureza análoga como são as taxas cobradas pelas autarquias locais. -----

3. Conclusão -----



União das Freguesias de Carnaxide e Queijas Junta de Freguesia

--- Em face do exposto, propõe-se que a junta de freguesia delibere o seguinte: ----

1. Proceder à aprovação da taxa de frequência anual da USCQAL para o ano letivo 2021/2022 no valor de 60,00€ (sessenta euros), constituindo pagamento único no ato da inscrição; -----

2. Submeter a presente proposta à aprovação da próxima sessão da assembleia de freguesia. -----

3. Que a presente proposta seja aprovada em minuta. -----

--- A proposta foi aprovada por unanimidade dos presentes. -----

---- Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente da Junta deu por encerrada a reunião. -----

O Executivo

O Presidente

(Inigo Pereira)

A Secretária

(Ana Dias)

A Tesoureira

(Sara Ribeiro)

O Vogal

(Américo Ramos)

O Vogal

(Mário Mendes)



União das Freguesias de Carnaxide e Queijas Junta de Freguesia

A Vogal

Paula Cristina de Oliveira Soares

(Paula Soares)

Conforme disposição legal a transcrição de qualquer documento oficial tem de respeitar, na íntegra, o conteúdo e o texto constante nos documentos. Sendo facto que as Propostas de Deliberação aqui descritas se constituem documento oficial e a respetiva transcrição que nesta Ata se faz, é feita reproduzindo na íntegra o texto original.

